



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 395/2023 – GPE.

Ipatinga, 20 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG


Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, para execução do valor de complemento de Programação Pactuada Integrada – PPI, de teto MAC do Estado, de serviços prestados no Hospital Marcio Cunha.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

Legislação Finanças
Saúde

22/09/23

02/10/23

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 251 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

RECEBIDO

Data: 21/09/23
SECRETARIA GERAL

Weverton Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Subunidade:	21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO
Proj/Ativ:	2.21000.007.10.302.0004.2089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO
Fonte:	16210000000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 5.500.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO		5.500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Subunidade:	21000.001	GABINETE DO FMS- SMS
Proj/Ativ:	2.21000.001.10.122.0004.1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte:	16210000000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.300.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Subunidade:	21000.002	DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS
Proj/Ativ:	2.21000.002.10.305.0004.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO
Fonte:	16210000000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

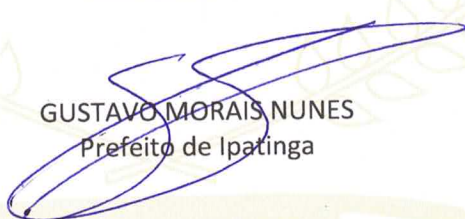
Subunidade:	21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2054	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Fonte:	16210000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	200.000,00
		PERMANENTE	

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Subunidade:	21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2237	POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	
Fonte:	16210000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.800.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COM	900.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Subunidade:	21000.006	DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.006.10.305.0004.2241	CENTRO DE CONTROLE DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIAS - CCDIP	
Fonte:	16210000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			5.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de setembro de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA